



**TERMO DE ADESÃO 001/2026 – Ata 005/2024**

**Processo Administrativo: 9069/2025**  
**Ata de Registro de Preços: 005/2024**  
**Pregão Eletrônico: 011/2024**

Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha (CIS-EVMJ).

Por este termo, o Município de São Gabriel da Palha, inscrito no CNPJ nº. 27.174.143/0001-76 com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, São Gabriel da Palha – ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor TIAGO ROCHA**, por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme Decreto nº. 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº. 005/2024** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS CATÁLOGOS DE PREÇOS DA CMED/ANVISA E SIMPRO, oriunda do Processo Administrativo nº. 9069/2025, nos limites estabelecidos, conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2024, Pregão Eletrônico nº. 005/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha (CIS-EVMJ).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇOS REGISTRADOS, COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E QUANTIDADE PRETENDIDA NA ADESÃO.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024</b>	
<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA (CIS-EVMJ)</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO: 9069/2025</b>	
<b>DATA PUBLICAÇÃO: 06/08/2025 VENCIMENTO: 05/08/2026</b>	
Razão Social	<b>COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>
CNPJ	<b>02.537.890/0001-09</b>
E-mail/Tel	Telefone (33) 3277-9200 / EMAIL: <b>cofarminas@cofarminas.com.br</b>
Endereço	<b>RUA TUPINAMBAS, Nº. 651, BAIRRO CARAPINA, MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES, ESTADO MINAS GERAIS, CEP: 35.060-530</b>

**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS E QUANTIDADES OBJETOS DA ADESÃO**

**LOTE 01 - CMED**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	<b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 1.200.000,00	48,90%
02	<b>MEDICAMENTOS SIMILARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 800.000,00	48,90%
03	<b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 300.000,00	13,20%
04	<b>MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 300.000,00	13,20%
05	<b>MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 150.000,00	41,0%
06	<b>MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA	UND	R\$ 150.000,00	3,80%



	CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)			
07	<b>MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. <a href="http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos">http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos</a> (Preço de Fábrica)	UND	R\$ 100.000,00	31,0%
<b>LOTE 02 – SIMPRO</b>				
01	<b>MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND	R\$ 2.100.000,00	39,25%
02	<b>SANEANTES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND	R\$ 300.000,00	39,25%
03	<b>DIETAS PARENTERAIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND	R\$ 200.000,00	40,50%
04	<b>MATERIAIS DE LABORATÓRIO:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND	R\$ 200.000,00	40,50%
05	<b>PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND	R\$ 200.000,00	40,50%
<b>VALOR TOTAL DA ADEÇÃO: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)</b>				

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo deverão executar todos os atos administrativos com vistas à contratação dos serviços junto ao Compromissário Fornecedor indicado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. Em decorrência da natureza da presente ADESÃO, o órgão beneficiário se compromete a executar a primeira contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na referida ata no prazo de 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a respectiva disponibilidade financeira.

5.2. A presente adesão está vinculada a confecção de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A presente adesão deverá obedecer aos limites percentuais máximos estabelecidos na tabela acima, sendo vedada a concessão de outras adesões da referida ata para o Órgão Não Participante ora Beneficiário.

6.2. As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo não poderão ceder a outros órgãos da administração pública o direito à contratação da referida ata.

São Gabriel da Palha/ES, 08 de janeiro de 2026.

TIAGO ROCHA

**Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha**

MARCELA FERREIRA ROSSONI ROCHA

**Secretária Municipal de Saúde**